Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(CNPJ 59.813.000/0001-53)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 10 de janeiro (data de transferência da Administração) a 30 de abril de 2026.

Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de janeiro (data de transferência da Administração) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de janeiro a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural (CPR's), adquiridas de múltiplos cedentes, as quais são avaliadas e registradas conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dos direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise das CPRs e correspondentes endossos ao Fundo; (ii) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas cédulas; (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização dos direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o período de 01 de maio de 2025 a 09 de janeiro de 2026 (data de transferência da administração), foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 04 de maio de 2026, sem ressalva sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

AGRO30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.813.000/0001-53

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**15.141**	**49,17**	**1**	**0,01**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	0,01
Operações compromissadas		**15.140**	**49,17**	**-**	**-**
Notas do Tesouro Nacional - NTNB		15.140	49,17	-	-
Instrumentos financeiros		**-**	**-**	**6.271**	**79,32**
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**-**	**-**	**6.271**	**79,32**
FIF Laser Soberano REF DI LP		-	-	6.271	79,32
Direitos creditórios	**5**	**15.794**	**51,29**	**1.789**	**22,63**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**15.794**	**51,29**	**1.789**	**22,63**
A vencer	5.3/5.4	23.508	76,34	1.789	22,63
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	(7.714)	(25,05)	-	-
Outros valores e bens		**30**	**0,10**	**-**	**-**
Despesas diferidas		30	0,10	-	-
Total do ativo		**30.965**	**100,55**	**8.061**	**101,96**
Passivo					
Valores a pagar		**171**	**0,55**	**155**	**1,96**
Demais valores		16	0,05		-
À sociedade consultora especializada (*)	**8**	140	0,45	140	1,77
À sociedade gestora (*)	**8**	8	0,02		-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	7	0,02	15	0,19
Total do passivo		**171**	**0,55**	**155**	**1,96**
Patrimônio líquido	**12**	**30.794**	**100,00**	**7.906**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**30.965**	**100,55**	**8.061**	**101,96**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.813.000/0001-53

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	12/03/2025 a 30/04/2025
Resultados		**11.980**	**171**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**11.409**	**110**
Resultado com direitos creditórios	5.4	11.409	110
Instrumentos financeiros		**571**	**61**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		483	61
Resultado com operações compromissadas	4	88	-
Encargos		**(2.203)**	**(265)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.603)**	**(236)**
Consultoria especializada	13 (c)	(1.593)	(236)
Auditoria externa		(10)	-
Despesas da Administração	**13**	**(203)**	**(25)**
Remuneração da Administração	(a)	(123)	(17)
Remuneração da Gestão	(c)	(75)	(8)
Remuneração da Controladoria	(b)	(5)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(16)**	**(1)**
Taxa CETIP		(8)	-
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(1)
Tarifas bancárias		(2)	-
Taxa ANBIMA		(1)	-
Despesas diversas		**(381)**	**(3)**
Outras despesas administrativas		(111)	(3)
Distribuição		(246)	-
Outras despesas operacionais		(24)	-
Resultado líquido do exercício/período		**9.777**	**(94)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.813.000/0001-53

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	12/03/2025 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**7.906**	**4.500**
Representado por	8.065,3800	cotas	a	R$ 980,1862	cada		7.906	-
Representado por	4.500,0000	cotas	a	R$ 1.000,0000	cada		-	4.500
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**9.777**	**(94)**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**13.111**	**3.500**
12.495,7389	cotas					(a)	13.111	-
3.565,3800	cotas					(a)	-	3.500
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**13.111**	**3.500**
Patrimônio líquido no final do exercício/período							**30.794**	**7.906**
Representado por	20.561,1215	cotas	a	R$ 1.497,6509	cada		30.794	-
Representado por	8.065,3800	cotas	a	R$ 980,1862	cada		-	7.906

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.813.000/0001-53

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	12/03/2025 a 30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**9.777**	**(94)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Taxa de gestão a pagar	**8**	8	-
(+) Taxa de administração a pagar	**8**	7	15
(+) Demais valores a pagar		16	-
(+) Taxa de consultoria a pagar	**8**	140	140
(-) Resultado com direitos creditórios	5.4	(11.409)	110
Resultado líquido ajustado		**(1.461)**	**171**
Variação de ativos e passivos			
(Aumento) em direitos creditórios		(2.596)	(1.899)
Redução/ (Aumento) em instrumentos financeiros		6.271	(6.271)
Redução em outros valores e bens		(30)	-
Aumento em provisão de pagamentos a efetuar		(155)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**2.029**	**(7.999)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	13.111	8.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**13.111**	**8.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.140**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	15.141	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.140**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 07 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 12 de março do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Única Classe de Cotas do Agro30 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

É objetivo da Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de CPR, CPR-F e de ativos financeiros do agronegócio de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis a Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período 1º de maio de 2025 a 09 de janeiro de 2026, a administração da Classe pertencia à Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 10 de janeiro de 2026, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/05/2025 a 09/01/2026
Resultado com direitos creditórios	6.363
Resultado com cotas de fundo de investimento	482
Encargos e despesas operacionais	(1.438)
Resultado líquido no período	**5.407**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu o relatório auditado, sem qualificações, em 04 de maio de 2026.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em operações compromissadas”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	4.320,7468	3.504	15.140
Total		**3.504**	**15.141**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Total		**-**	**1**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo saldo de 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 88 (Não houve no período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados ou a performar, oriundos de operações predominantemente de CPRs e/ou CPR-F, considerados como direitos creditórios não padronizados, na forma do art. 2º, XIII, "e", do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe:

Em relação aos direitos creditórios:

I. Decorram de ativos do agronegócio que sejam emitidas por devedores que sejam produtores rurais;
II. Decorram de ativos do agronegócio que sejam emitidos por devedores que estejam em processo de recuperação judicial, e/ou extrajudicial;
III. Decorram de ativos do agronegócio que contem com garantia de alienação fiduciária e/ou de penhor de grãos equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor dos respectivos ativos do agronegócio.

Nas exceções previstas no § 7º, do artigo 45 da resolução CVM n. 175, por tratar-se de fundo destinado a investidores profissionais, até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do fundo/classe poderá ser representado por direitos creditórios de um único devedor.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	23.508	-	23.508
Total	**23.508**	**-**	**23.508**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**23.508**	**-**	**23.508**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 91 a 120 dias	1.789	-	1.789
Total	**1.789**	**-**	**1.789**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.789**	**-**	**1.789**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula do Produto Rural	23.508	23.508	-
Total	**23.508**	**23.508**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula do Produto Rural	1.789	1.789	-
Total	**1.789**	**1.789**	**-**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 7.714 (R$ sem saldo em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**	**12/03/2025 a 30/04/2025**
Saldo inicial	**1.789**	**-**
Aquisições	25.133	1.679
Recebimento de direitos creditórios	(22.537)	-
Direitos creditórios a identificar	7.714	-
Resultado	11.409	110
Saldo final	**23.508**	**1.789**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, a Classe adquiriu títulos de renda fixa privados por meio de emissão primária, com subscrição direta junto aos emitentes.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	8.816	28,63
2	5.782	18,78
3	3.963	12,87
4	3.589	11,65
5	904	2,93
6	454	1,48
Total	**23.508**	**76,34**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 51,29% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui garantias como alienação fiduciária e de penhor de grãos pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 7. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda (“Gestora”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda, no montante de R$ 8. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **AGRO 30 - DNA Gestão de Negócios S.A ("Consultora Especializada" ou "Agente de Cobrança")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à AGRO 30 - DNA Gestão de Negócios S.A, no montante de R$ 140. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, a título Consultoria especializada, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

Na emissão de cotas da Classe é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Na emissão de cotas da Classe é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		12/03/2025 a 30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	12.495,7389	13.111	3.565,3800	3.500
Total	**12.495,7389**	**13.111**	**3.565,3800**	**3.500**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observado o disposto no regulamento e nos apêndices, o resgate das cotas respeitará os seguintes prazos:

Janelas de Resgate	Período de Pedido de Resgate	Data de Processamento do Pedido de Resgate	Data de Conversão	Data de Pagamento
Maio	Do dia 1 ao dia 9 de maio de cada ano civil.	10 de maio de cada ano civil ou dia útil imediatamente seguinte.	Dia útil imediatamente anterior a Data de Pagamento	253 dias úteis contados do Processamento do Pedido de Resgate
Outubro	Do dia 1 ao dia 9 de outubro de cada ano civil.	10 de outubro de cada ano civil ou dia útil imediatamente seguinte	Dia útil imediatamente anterior a Data de Pagamento	253 dias úteis contados do Processamento do Pedido de Resgate

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e para o período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025, não houve resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O Fundo contará com uma única Classe restrita de cotas, destinada a investidores profissionais, classe esta que poderá ter subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 20.561,1215 cotas (8.065,3800 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Única	20.561,1215	30.794	8.065,3800	7.906
Total	**20.561,1215**	**30.794**	**8.065,3800**	**7.906**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na Av. Paulista, n.º 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais e as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, e escrituração será devida pela Classe uma remuneração equivalente à 0,100% a.a., observado o valor mínimo mensal de: (i) R$5,5 (cinco mil e quinhentos reais) durante 6 (seis) meses contados da transferência; (ii) R$7,3 (sete mil e trezentos reais) nos 6 (seis) meses subsequentes e (iii) R$ 10 (dez mil reais) após este período.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 17 no período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pelos serviços de custódia e controladoria será devida pela Classe uma remuneração equivalente à 0,025% sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de: R$1,3 (mil e trezentos reais) durante 6 (seis) meses contados da transferência, R$1,8 (mil e oitocentos reais) nos 6 (seis) meses subsequentes e R$2,5 (dois mil e quinhentos reais) após este período.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 5 (não houve no período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores:

a) remuneração da Gestora: pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,25% ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais); e
b) remuneração da consultora: pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a consultora receberá da Classe uma remuneração mensal de 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 140 (cento e quarenta mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 75 (R$ 8 no período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de consultoria foi de R$ 1.593 (R$ 236 no período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	R$ 1.497,6509	52,79	N/A
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	R$ 980,1862	(1,98)	N/A

(*) período de 12 de março de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 30 de dezembro 2025, o cotista aprova a substituição da atual Administradora, a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, pelo Banco Daycoval S.A., a partir do fechamento do dia 09 de janeiro de 2026, o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo.

20. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de maio de 2026 os Cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) a realização de resgate extraordinário e antecipado de cotas do Fundo no valor de R$ 10.500 (dez milhões e quinhentos mil reais), a ser pago pelo Administrador ao cotista único, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, em 08 de maio de 2026.

(ii) a alteração do item 11.2.1 do regulamento, especialmente para modificar a periodicidade de provisionamento das taxas de gestão e de consultoria.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável